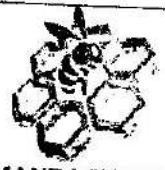


	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO 2017 / 2021
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

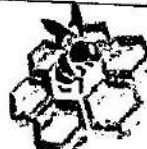
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unidade de Medid	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Veículo furgão original de Fábrica, adaptado para AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO- Ambulância Tipo A – diesel , ar condicionado, modelo e ano 2019, veículo zero quilometro, cor branca, direção hidráulica</u>	01	Unid.	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
02	<u>Aquisição de veículo zero km, tipo furgoneta ou pick up, 03 portas, na cor branca, ano 2019/2019, com transformação em Ambulância de transporte – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO</u> Diesel, ar condicionado, modelo e ano 2019, veículo zero quilometro, cor branca, direção hidráulica.	02	Unid.	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
	TOTAL				R\$ 330.000,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo Departamento de Saúde, para a organização do transporte sanitário eletivo e regulado, e especialmente transportar as pessoas com dificuldades de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação.

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO - 2017 / 2020
---	--	---

DOS RECURSOS

O município de Mandaguáçu/PR, através do Departamento Municipal de Saúde recebeu no segundo quadrimestre de 2018, recursos do FNS, através das propostas abaixo relacionadas com recursos para Estruturação Rede Atenção Especializada, e Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes. Os recursos para suportar as despesas solicitadas são das Propostas acima e recebidos os recursos através das contas 26.611/6, totalizando R\$ 330.000,00.

- ✓ INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor -recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandescheer- R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Aquis.Equip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vir: R\$ 170.000,00

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Mandaguáçu recebeu incentivos financeiros de investimentos do Programa de Estruturação da Rede Atenção Especializada e Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente. Para licitar despesas com recursos recebidos da União a modalidade de licitação é **Pregão** . A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Mandaguáçu tem população estimada de 22.164 habitantes (IBGE 2017), distante 453 Km da Capital e aproximadamente a 20 Km de Maringá, no qual encontra-se localizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cismusep , que realiza atendimentos de consultas especializadas, além de serem encaminhados para este município os indivíduos que

necessitam de exames (laboratoriais e de imagem), hemodiálise, fisioterapias nos Centros Universitários, tratamentos Odontológicos e outros.

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Mandaguaçu, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispondo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Maringá, Londrina, Curitiba dentre outros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em Mandaguaçu-PR

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos veículos. Verificado e atestado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguáçu – PR
CGC 76.285.329/0001-08



MANDAGUAÇU
GOVERNANDO COM O POVO
GESTÃO - 2017 / 2020

conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

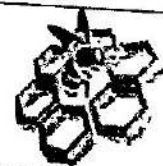
Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguá – PR
CGC 76.285.329/0001-08



MANDAGUÁ
GOVERNANDO COM O POVO
GESTÃO - 2017 / 2020

- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguá.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

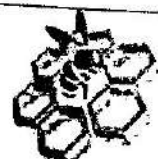
Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguáçu – PR
CGC 76.285.329/0001-08



MANDAGUAÇU
GOVERNANDO COM O POVO
GESTÃO - 2017 / 2020

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante
- e) declaração de inexistência de empregados menores, Os documentos exigidos poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguáçu – PR
CGC 76.285.329/0001-08



extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde e Controle de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguáçu – PR
CGC 76.285.329/0001-08



Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

O Departamento de Saúde fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA. Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano. Estima-se que será gasto o valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO - 2017 / 2020
---	--	---

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguáçu – PR
CGC 76.285.329/0001-08



A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguáçu – PR
CGC 76.285.329/0001-08

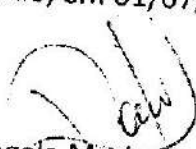


- g) Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 4.147.233-2e inscrito no CPF/MF nº.645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fernando Aparecido da Costa**, matrícula nº., portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. 033.474.549-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 01/07/2019


Rosângela Maria Roman
Auxiliar de Enfermagem

Aprovado, 11/11/2019


Costiane Amaral
Diretora da Secretaria de Saúde

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COMO POVO GESTÃO 2017 / 2021
---	---	---

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em -----/-----/201

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguáçu



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguá – PR
CGC 76.285.329/0001-08



MANDAGUÁ
GOVERNANDO COM O POVO
GESTÃO - 2017 / 2020

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Especificações	Qtd.
01	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. - Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; -Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prérégulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; -Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro,	01

umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

-A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.

- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentado traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).

- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança;

Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds;

01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;

instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação

de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro

	de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; ACESSÓRIOS: Ar condicionado para paciente; Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
02	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2019/2019, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas, -na cor branca, -ano 2019/2019, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais, <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART, -revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado; -piso antiderrapante; -janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento; -climatização interna; -banco lateral com encosto e estofado em courvin, -suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; -suporte para fixação de cilindro de oxigênio; -cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro; -armário para guarda de materiais com prateleiras; -sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores.	02

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO GESTÃO - 2017 / 2020
---	--	--

- ✓ Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota
- ✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito. .
- ✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ A empresa vencedora,deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.

FROTA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 Departamento de Saúde

Fornecer veículo adesivado, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e o logo do município nas portas laterais.

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENT
Nº. DA PROPOSTA: 08703.785000/1180-04

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 08.703.785/0001-70	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU		
Endereço Completo JOVENTINO BARALDI CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CEP 87.160-000	UF PR	Município MANDAGUAÇU	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Recrutamento

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	SMS DE DE MANDAGUACU		
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
CNPJ:	76.285.329/0001-08		
Endereço:	RUA VER JOVENTINO BARALDI CENTRO - CENTRO, CEP: 97160-000	CNES:	6767532
OBJETO DE FINANCIAMENTO:			

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISICÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: *	SMS DE DE NANDA DUCU	CNES:	076753
----------------------	----------------------	-------	--------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: SMS DE DE MANDAGUACU
Ambiente: Garagem

Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento			
Ambulância Tipo A - Simplex Retoção Tipo Furgo			
Característica Física	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ESPECIFICAR	1	170.000,00	170.000,00
	Especificação		
	NAO		

Especificação Técnica

Especificação Técnica

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4,740 mm; Compr. mín. do salão de atendimento 2,500 mm; Alt. mín. do salão de atendimento 1,940 mm. Diesel, Equipado com todos os equip. de série nas especificações e exigidos pelo CONTRAN. A estrutura da cabina e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas externas deverão indicar uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada do Oxigênio. A lum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - de ser feita por no mín. 4 luminárias instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio anodizado ou plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com luz lateral tipo farol articulado reg. manualmente na parte L e apog. barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo em 2 situações: 1) Simultaneamente para o lado esquerdo e direito. Freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com chave ligada ao power button. Podendo utilizar outros conceitos e freq. Simulador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS a 13,8 Vdc, com 3 tons distintos, bati. de modulação de 2 Hz. Sinalizador de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB a 13,8 Vdc, com 3 tons distintos, bati. de modulação de 2 Hz. Oxigênio de no mín. 16L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Equipado com válvula pre-reguladora p/ 2,5 m³/min. kty/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma regra e possesser flexômetro, unididade p/ O₂ e desodoriz. tip venturi, c/ roscos padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A bateria, no seu estado original, deverá ter capacidade nominalizada pela fábrica um set de 2 baterias, podendo ser fabricado original p/ tal fonte de ener. no mín. 1.900 min de compr., com o coletor rotatório para frente e traseiro e unidade de condensação lateral nos termos de dim. e tons de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desligamento rápido. Acionável por interruptores, provido de rodízio, 3 conexões em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, e abastecido sobre o eixo longitudinal do comp. através de dutos fixos e 2 set. de suprimento de gás distribuídos, devendo possuir 22 pinos de cada para lavagem impermeável, antiderrapante mesmo quando molhada com água. Armazenar em um só lugar as peças de reposição. As portas devem ser dotadas de trava para impedir a abertura casual durante o teste com motor ligado. (Anexo 1)

anário tipo bancada para acomodação de equipamentos com patente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m, Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (chaves) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

Total

Qtd. Total	Valor Total (R\$)
1	170.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	170.000,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
007730	MANDAGUACU
ENDEREÇO	
AV.MUNHOZ DA ROCHA,750 CENTRO CEP:67.160-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - termos compromisso ra
Modelo Declaração do Gestor - modelo gestor.pdf
Termo de Compromisso Ambulância - termo compromisso ambulância.pdf
Outros documentos para a Proposta - capacidade atendimento.doc



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 4114101712271133459

O gestor do município MANDAGUAÇU - PR, IBGE 411410, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 08703785000170 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos,

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CONES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

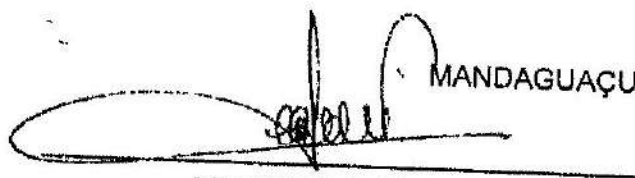
V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiário, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

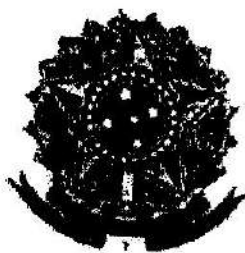
b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.



MANDAGUAÇU - PR, December 27, 2017

VALDECIR DAVANZO

CPF: 43997015953



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 4114101712181838541

O gestor do município MANDAGUAÇU - PR, IBGE 411410, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 08703785000170 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

- I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.



MANDAGUAÇU - PR, December 18, 2017

VALDECIR DAVANZO
CPF: 43997015953

Proforma di Autodichiarazione n. 1, in
data 12/12/2011, per
Sottosegretario di Stato, con incarico di
funzione, a tempo pieno, a
partire dal 1/1/2012.

INFORMATIVO

Il sottoscritto, Prof. Dr. Roberto

è stato nominato Prof. Dr.

il 1/1/2012

Firma _____



A

Prefeitura Municipal de Mandaguauçu - PR
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **E G MAIA EIRELI EPP** portadora do CNPJ: 15.633.714/0001-04, situada na rua F 22 Qd 122 Lt 01 Faicalville Goiânia – GO CEP 74 350 150, por meio do seu representante legal infra assinado Eduardo Gomes Mala portador do CPF: 533.502941-20, por meio desta para apresentar nossa proposta de preços para aquisição de um veículo tipo ambulância.

ITEM	PRODUTO	QNT	UN	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PICK UP, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO "A". Motor ➤ Motor 1.6, 08 válvulas; ➤ Cilindrada 1.598 cm³; ➤ Potência líquida 104 cv (E) / 101 cv (G) – 5.250 rpm; ➤ Torque líquido 15,6kgmf (E) / 15,4kgmf (G); Alimentação: ➤ Combustível Flex (Gasolina/Etanol); ➤ Capacidade do reservatório de combustível: 55 litros; Dimensões: ➤ Comprimento: 4.474mm; ➤ Distância entre eixos: 2.752mm; ➤ Largura: 1.893mm a 1.898mm; ➤ Altura: 1.521mm; ➤ Peso: 1.020 kg; ➤ Compartimento de carga: 924L; Características da transformação: ➤ Capota do compartimento do paciente em PRFV – Plástico Reforçado com Fibras de Vidro; ➤ Compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 1,40cm na área do paciente, medidos desde o piso até o forro do teto; ➤ Luminária em LED no compartimento traseiro com interruptor independente;	01	UN	VW/SAV EIRO ROBUST	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04
Rua F – 22, QD 122, LT 01 Setor Faicalville – Goiânia – GO
CEP: 74.350-150
62 35184458 / 62 84309785
licitaagmaia@gmail.com

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ 18.093.163/0001-21

Marialva 27 de maio de 2019

Para

Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR

Aos cuidados do Sr. FERNANDO

Telefone (44)9 9950-2474

Email: frota@mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
01	Com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica e chave canivete original de fábrica. Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-Up, para simples remoção com cilindrada superior a 1.400 cm³, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, motor mínimo 1.4, mínimo 88CV - 5.200 rpm, distância mínima entre eixos 2.750 mm, peso em ordem de marcha mínimo de 1.020 kg, carga útil mínima 710 kg, pneus 205/60 R15 original de fábrica, reservatório mínimo de combustível 55 litros, prazo mínimo de garantia 03 três anos ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento superior a 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de ...	01	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00	SAVEIRO / VOLKSWAG M

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, trincos, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás.; Janela de comunicação, Ar condicionado para paciente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 30 DIAS UTEIS

LIBERAÇÃO DO RENAVAL SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.



Lediani Leão
Dpto. Licitações

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185

E-mail: mkt14.bellanveiculospecials@gmail.com

<http://www.bellanveiculospecials.com.br/>



A
Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa E G MAIA EIRELI EPP portadora do CNPJ: 15.633.714/0001-04, situada na rua F 22 Qd 122 Lt 01 Façalville Goiânia – GO CEP 74 350 150, por meio do seu representante legal infra assinado Eduardo Gomes Maia portador do CPF: 533.502941-20, por meio desta para apresentar nossa proposta de preços para aquisição de um veículo tipo ambulância.

ITEM	PRODUTO	QNT	UN	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PICK UP, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO "A". Motor ✓ Motor 1.4, 8 válvulas, 04 cilindros; ✓ Potência máxima (cv) 94,0 (G) / 98,0 (E) a 6.000 rpm; ✓ Torque máximo (kgf.m) 12,9 (G) / 13 (E) a 3.200 rpm; Alimentação ✓ Combustível Flex, com sistema de injeção eletrônica; ✓ Tanque de combustível (litros) 49 litros; Dimensões externas ✓ Capacidade da caçamba (kg) 756 kg; ✓ Comprimento do veículo (mm) 4.514 mm; ✓ Largura do veículo (mm) 1.918 mm; ✓ Altura do veículo (mm) 1.577 mm; ✓ Entre-Eixos (mm) 2.669 mm; ✓ Altura do solo (mm) 170 mm; Características da transformação: ✓ Capota do compartimento do paciente em PRFV – Plástico Reforçado com Fibras de Vidro; ✓ Compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 1,40cm na área do paciente, medidos desde o piso até o forro do teto; ✓ Luminária em LED no compartimento traseiro com interruptor independente;	01	UN	CHEVROLET/MONTANA	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04
Rua F – 22, QD 122, LT 01 Setor Façalville – Goiânia – GO
CEP: 74.350-150
62 35184458 / 62 84309785



➤ Janela corrediça, com vidros serigrafados; ➤ Vidros das portas traseiras com película branca; ➤ Ar condicionado no compartimento do motorista e paciente; ➤ Rede de oxigênio completa; ➤ Maca retrátil; ➤ Ventilador no compartimento do paciente;						
--	--	--	--	--	--	--

DECLARO, que nos valores propostos estão incluídas todos os custos e as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de forma direta ou indireta, tais como: Despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro, ICMS, IPI e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

DECLARO, que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de hoje;

DECLARO, que a forma de Pagamento será feito a vista;

DECLARO, que o prazo para entrega consiste em até 30 (trinta) dias;

Valor Total da Proposta: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

Atenciosamente,

Goiânia, 11 de Julho de 2019.

Eduardo Gomes Maia
RG: 1574146 SSP/GO
CPF: 533.502.941-20
E G MAIA EIRELI EPP
15.633.714/0001-04

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04
Rua F - 22, QD 122, LT 01 Setor Faicalville - Goiânia - GO
CEP: 74.350-150
62 35184458 / 62 84309785



A
 Prefeitura Municipal de Mandaguá - PR
 Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa E G MAIA EIRELI EPP portadora do CNPJ: 15.633.714/0001-04, situada na rua F 22 Qd 122 Lt 01 Façalville Goiânia - GO CEP 74 350 150, por meio do seu representante legal infra assinado Eduardo Gomes Maia portador do CPF: 533.502941-20, por meio desta para apresentar nossa proposta de preços para aquisição de um veículo tipo ambulância.

ITEM	PRODUTO	QNT	UN	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Motor ➤ Cilindrada total (cc) 2.299 cm³; ➤ Potência máxima (cv) 130 a 3.500 rpm; ➤ Torque máximo (kgf.m) 31,7 a 1.500 rpm; Alimentação ➤ Combustível Diesel S50/S10; ➤ Tanque de combustível (litros) 100 litros; Dimensões externas ➤ Carga útil (kg) 1.593; ➤ Comprimento do veículo (mm) 5.048 mm; ➤ Largura do veículo (mm) 2.470 mm; ➤ Altura do veículo (mm) 2.303 mm; ➤ Entre-Eixos (mm) 3.182 mm; Dimensões internas ➤ Comprimento do compartimento de carga (mm) 2.600 mm; ➤ Altura do compartimento de carga (mm) 1.700 mm; ➤ Largura do compartimento de carga (mm) 1.765 mm; Mecânica ➤ Ar condicionado no compartimento do motorista; ➤ Vidros e travas elétricos; ➤ Faróis de neblina;	01	UN	RENAULT/MASTER L1H1	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

E G MAIA EIRELI EPP
 CNPJ: 15.633.714/0001-04
 Rua F - 22, QD 122, LT 01 Setor Façalville - Goiânia - GO
 CEP: 74.350-150
 62 35184458 / 62 84309785
 licitaegmaia@gmail.com



- Câmbio Manual de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré;
- Tração Dianteira;
- Direção Hidráulica;
- Suspensão Dianteira: Tipo McPherson, com braço inferior regular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópios;
- Suspensão Traseira: Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço e amortecedores hidráulicos telescópios;
- Freios: A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira;

Características da transformação:

- A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço.
- O painel elétrico interno, possuirá 2 tomadas p/ 12V (DC); As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.
- A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.
- A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.
- Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear, com módulo único;
- 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de polícarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc;
- Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas

E G MAIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.633.714/0001-04

Rua F - 22, QD 122, LT 01 Setor Façalville - Goiânia - GO

CEP: 74.350-150

62 35184458 / 62 84309785

licitaagmaia@gmail.com



	reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; ➤ Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. ➤ A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. ➤ O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. ➤ P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. ➤ Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compi., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. ➤ Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. ➤ Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência,					
--	--	--	--	--	--	--

E G MAIA EIRELI EPP
CNPJ: 15.633.714/0001-04
Rua F – 22, QD 122, LT 01 Setor Façalville – Goiânia – GO
CEP: 74.350-150
62 35184458 / 62 84309785
licitaegmaia@gmail.com



	lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.					
	➤ Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;					
	➤ Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.					
	➤ Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;					

DECLARO, que nos valores propostos estão incluídas todos os custos e as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de forma direta ou indireta, tais como: Despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro, ICMS, IPI e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

DECLARO, que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de hoje;

DECLARO, que a forma de Pagamento será feito a vista;

DECLARO, que o prazo para entrega consiste em até 30 (trinta) dias;

Valor Total da Proposta: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

Atenciosamente,

Goiânia, 17 de Julho de 2019.

Eduardo Gomes Maia

RG: 1574146 SSP/GO

CPF: 533.502.941-20

E G MAIA EIRELI EPP

15.633.714/0001-04

E G MAIA EIRELI EPP

CNPJ: 15.633.714/0001-04

Rua F - 22, QD 122, LT 01 Setor Faixa Verde - Goiânia - GO

CEP: 74.350-150

62 35184458 / 62 84309785

licitaegmala@gmail.com

Bruno. Serigioli @ Inga Veiculos - com. Br.



Mercedes-Benz

Inga Veiculos Ltda
Rua...
Fone...
E-mail...

Maringá, 10 de julho de 2019.

PROPOSTA DE COMPRA

Empresa: PREFEITURA MUNICIPIO DE MANDAGUACU - PR

Conforme vossa solicitação segue abaixo preço do nosso veículo 0 Km

Qtd. Unit. Descrição

Valor Unitário

Veículo Novo marca Mercedes-Benz Sprinter Furgão 4*5 CDI Longo entre eixo 3.685, comprimento total de 5.910 m, ano 2019, modelo 2019, equipado com motor MB OM-651 CDI Biturbo BlueEfficiency 04 cilindros em linha, 2,2 L, PROCONVE P-7 146 cv de potência, PBT 3.880, caixa de câmbio Manual de 6 marchas ZF 6S 450, eixo traseiro Mercedes-Benz H.O., freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, exclusivo sistema ESP Adaptivo (Programa Eletrônico de Estabilidade), integra ABS - Sistema de Antibloqueio de Freios evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR - Sistema de Controle de Tração evita que as rodas patinem, BAS - Servofreio de Emergência evita que as rodas patinem, FBV - Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas Air Bag p/ o motorista, fechamento central das portas via controle remoto, rádio CD MP3 com entrada USB e Bluetooth volante com ajuste de altura e profundidade, Faróis de Neblina desmontáveis no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com conjunto de barras transversas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, tração traseira, tanque de combustível de 70 l, rodas em aço 6.5J x 16, Ar Condicionado dianteiro, e traseiro, Cor Branca Transformado em ambulância Simples Remoção

R\$ 180.000,00

Faturamento direto fábrica.

Garantia do produto de 1 (um) ano.

Validade da proposta: 30 dias ou conforme alteração do fabricante.

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade da fábrica.

Atenciosamente

Adriana Garcia

Consultora de vendas Sprinter

Grupo Inga Veiculos

Concessionário Mercedes-Benz

A MARCA QUE TODO MUNDO CONHECE

Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha.

44 99857-4179

44 3355-1620

01.994.951/0001-96

INGA VEICULOS LTDA

Rua PR 311 K 13 S/N

PO INDUSTRIAL - CEP 17.061-005

Maringá - PR

Inga Veiculos

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

Mariaiva 27 de maio de 2019

Para

Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR

Aos cuidados do Sr. FERNANDO

Telefone (44)9 9950-2474

Email: frota@mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARG/
01	Ambulância furgão superior de 10,5m³ interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fabrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: isolamento termo - acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamento	01	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00	MASTER /RENAULT

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);
reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da
maca em alumínio, Megafone com ajuste sonoro, Ar
condicionado para paciente com aquecimento,
Alarme sonoro de ré.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 120 DIAS UTEIS

LIBERAÇÃO DO RENAVALOM SOMETE APÓS PAGTO DO MESMO.



Lediani Leão
Dpto. Licitações

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185
E-mail: mkt14.bellanveiculospecials@gmail.com
<http://www.bellanveiculospecials.com.br/>



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguá – PR
CGC 76.285.329/0001-08



MANDAGUÁ
GOVERNANDO COM O POVO
2017-2021

DE: **Cristiane Amaral Nogueira**

Departamento de Saúde

Para: **Divisão de Licitações**

Comunicado 086/2019

Através da presente, solicito a abertura do processo de Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação. Modalidade de licitação: **Pregão Presencial**. Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Mandaguá, 11 de novembro de 2019


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde


Rosangela Maria Roman
Auxiliar de Enfermagem



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguá – PR
CGC 76.285.329/0001-08



De: Departamento da Saúde

Para: Contabilidade

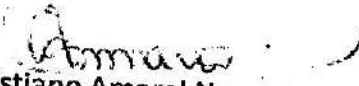
Comunicado 086/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para o objeto do presente termo de referência - Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação. Modalidade de licitação: **Pregão Presencial**.

- RECURSOS:

- ✓ INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor - recebido em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandescheer- R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Aquis.Equip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vir: R\$ 170.000,00

Mandaguá, 11 de novembro de 2019


Cristiane Amaral Nogueira
Departamento de Saúde


Rosangela Maria Roman.
Auxiliar de Enfermagem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações
orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
497	4.4.90.52	0.001			
498	4.4.90.52	0.303			
778	4.4.90.52	3.500			
744	4.4.90.52	3.518			
838	4.4.90.52	3.323			

Mandaguáçu-PR, 18/11/2019

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D773-B0CD-8D6F-4779





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D773-B0CD-8D6F-4779

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA** (CPF 884.862.579-72) em 18/11/2019 09:36:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D773-B0CD-8D6F-4779>



Memorando 7.157/2019

Responder apenas via 1Doc

1Doc



Leliani G. **DA**

Para

DIVF - Divisão d...

11/11/2019 15:25

A/C Dorival M.

assinar orçamento das ambulancias

Favor pedir para Fernando assinar segue informativo

Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux.Administrativo/TRSaúde

INFORMATIVO AMBULANCIAS - FERNANDO Assinar.pdf (210,40 KB)

6 downloads

11/11/2019 às 15:25:57

Leliani G. **DA** arquivou.

Despacho 1:
7.157/2019

Ok segue informativo assinado

11/11/2019 15:39

Dorival Muller
diretor de divisão frota

(Respondido)

Dorival M. **DIVF**

DA - Divisão de ...

Informativo de orçamento ambulância.pdf (166,27 KB)

7 downloads

A/C Leliani G.

Quem já visualizou? **10 pessoas**

Despacho 2:
7.157/2019

SEGUE PDF TR FURGONETAS ASSINADO PELA DIRETORA R
ELABORADORA
PARA SEGUIMENTO + ANEXOS

12/11/2019 08:57

(Encaminhado)

Leliani G. **DA**

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Aux.Administrativo/TRSaúde

CC - Central de ...

A/C Marcia P.

INFORMATIVO ASSINADO - COTAÇÃO PREÇOS (3).pdf
(166,27 KB)

2 downloads

OFÍCIO INT. 86-2019 CONTABILIDADE.pdf (347,24 KB)

2 downloads

OFICIO INT 86-2019 LICITAÇÃO.pdf (272,77 KB)

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FOE9-607B-B0DC-963A



ORÇAMENTO FURGONETAS (2).pdf (1,68 MB)

4 downloads

ORÇAMENTOS FURGÃO (2).pdf (2,31 MB)

2 downloads

PDF TR VEÍCULOS VERBA 330.000,00 FNS (2).pdf (6,96 MB)

2 downloads

PROPOSTA N.087703785000118004 E TERMO
COMPROMISSO (2).pdf (2,18 MB)

2 downloads

TR FURGONETAS COMUN 86-2019 ENVIAR (2).doc (26,17
MB)

2 downloads

Quem já visualizou? 10 pessoas

12/11/2019 às 08:58:04

Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 3:****7.157/2019**

12/11/2019 09:03

(Encaminhado)

Bom dia,

Segue para parecer e prosseguimento.

Att

Marcia P. **CC**

Márcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

CTB - Contabilid...

Quem já visualizou? 10 pessoas

12/11/2019 às 09:03:27

Marcia P. **CC** arquivou.

12/11/2019 às 09:45:03

Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 4:****7.157/2019**

13/11/2019 16:33

(Encaminhado)

Isabella Baule de Oliveira

Divisão de ContabilidadeIsabella O. **CTB**

MODELO.doc (198,00 KB)

8 downloads

ETA - Estoque e ...

Quem já visualizou? 7 pessoas

13/11/2019 às 16:33:33

Isabella O. **CTB** arquivou.

13/11/2019 às 16:33:33

Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.

14/11/2019 às 08:04:45

Marcia P. **CC** arquivou.

14/11/2019 às 11:23:19

Leliani G. **DA** arquivou.

Despacho 5:**7.157/2019**

15/11/2019 12:12

(Respondido)

Segue dotações.

Leandro Lopes

Departamento de Saúde

Leandro L. **ETA****CC - Central de ...**

MODELO.doc (197,50 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 pessoas

15/11/2019 às 12:12:55

Leandro L. **ETA** arquivou.

18/11/2019 às 07:08:23

Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 6:****7.157/2019**

18/11/2019 07:45

(Encaminhado)

Bom dia,

Segue parecer contábil no despacho acima para assinatura e prosseguimento.

Att

Marcia P. **CC**

Márcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

CTBC - Contabili...

Quem já visualizou? 5 pessoas

18/11/2019 às 07:46:01

Marcia P. **CC** arquivou.

18/11/2019 às 08:11:58

Leandro L. **ETA** arquivou.

18/11/2019 às 08:11:58

Leandro L. **ETA** parou de acompanhar.**Despacho 7:****7.157/2019**

18/11/2019 09:36

(Encaminhado)

Ederson Fabio Pereira da Silva

Ederson S. **CTBC**DOTAÇÕES AQUISIÇÃO AMBULÂNCIAS.pdf (76,51 KB)

0 downloads

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? 2 pessoas

18/11/2019 às 09:36:52

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 7: 7.157/2019 com o certificado **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA** CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001.

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F0E9-607B-80DC-963A.

**Despacho 8:****7.157/2019**

18/11/2019 09:38

1Doc

(Encaminhado)

Pedro J. **ADP**

AJ - Assuntos Ju...

Quem já visualizou? **1 pessoa**

18/11/2019 às 09:38:16

Pedro J. **ADP** arquivou.

18/11/2019 às 09:38:16

Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.

Prefeitura de Mandaguçu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/11/2019 09:43:09 por Marcia Andreia da Silva Paolini - Assessora Executiva (matrícula 500284)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F0E9-607B-B0DC-963A





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema “Betha Auto Cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

e) Indicar a marca e modelo do veículo;

f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

g) O licitante deverá emitir uma declaração, juntada a proposta de preços, que está apto a cumprir com os subitens acima descritos, firmando o compromisso pós-venda, deverá ser apresentado no envelope proposta.

7.3. Detalhes técnicos dos veículos licitado poderão ser anexados à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante. (Alvará ou Cicad);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT (certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 497/498/778/744/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3. Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em Mandaguáçu-PR

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

16.7. O município de Mandaguáçu/PR, através do Departamento Municipal de Saúde recebeu no segundo quadrimestre de 2018, recursos do FNS, através das propostas abaixo relacionadas com recursos para Estruturação Rede Atenção Especializada e Aquisição de Equipamentos e

Materiais Permanentes. Os recursos para suportar as despesas solicitadas são das Propostas acima e recebidos os recursos através das contas 26.611/6, totalizando R\$ 330.000,00.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- ✓ **INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA** - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor -recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00

- ✓ **INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA** - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandeschcer- R\$ 80.000,00

- ✓ **INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA-** Aquis.Êquip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vlr: R\$ 170.000,00

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.8 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.9 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 A conformidade dos veículos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 4.147.233-2e inscrito no CPF/MF nº.645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.14. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fernando Aparecido da Costa**, matrícula nº., portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. 033.474.549-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão .

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

19.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 11 de fevereiro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

PROCESSO Nº. 36/2020

<u>Itm</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. - Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou	<u>01</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc;

-Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro;

-Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

-A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr.. com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.

- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).

- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds: 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira: 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca: 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira: sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros: instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral: vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente: instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre: balaústre fixado no teto: acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;

ACESSÓRIOS:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Ar condicionado para paciente: Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
<u>02</u>	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2019/2019, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - , ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas. -na cor branca. -ano 2019/2019, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais. <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART, -revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;	<u>02</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- piso antiderrapante;
- janela corredeira entre o motorista e salão de atendimento;
- climatização interna;
- banco lateral com encosto e estofado em courvin.
- suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio;
- cilindro de oxigênio com capacidade 1m³/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro;
- armário para guarda de materiais com prateleiras;
- sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores.

- ✓ **Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota**
- ✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ **A empresa vencedora,deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

FROTA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

Fornecer veículo adesivado, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e o logo do município nas portas laterais



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº. /2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº. /2020**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº. /2020**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º com sede na cidade de Estado à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020 PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº /2020

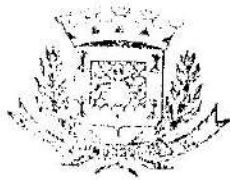
Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020

PROCESSO Nº. 36/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguacu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº /2020, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de veículos para o departamento de saúde.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial /2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 497/498/778/744/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias a partir da nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, de de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu _____

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde.

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 497/498/778/774/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2020

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2020

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, ____ de ____ de 2020.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020
PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. /2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____,
CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do
artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

*Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020 PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<u>It.</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>		
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º	<u>01</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

na vertical.

- Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13.8 Vcc;

-Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações c/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prérregulada p/ 3.5 a 4.0 kgf/cm2 e manômetro;

-Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

-A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente: c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.

- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).

- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

durante o deslocamento.

- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

- Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)
- Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,
- portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,
- banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;
- Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;
- iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;
- luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
ACESSÓRIOS:

Ar condicionado para paciente:

Prancha de Resgate em POLIETILENO.

12

Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2019/2019, com transformação em Ambulância de transporte .**AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO** - , ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel

02

-carro zero km,

-03 portas,

-na cor branca,

-ano 2019/2019,

-potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm,

-tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm,

-tração dianteira,

-direção hidráulica,

-ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos,

-vidro elétrico, trava elétrica,

-freios ABC,

-airbags frontais,

Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:

As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- veículo furgão em ambulância com ART;
- revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;
- piso antiderrapante;
- janela corredeira entre o motorista e salão de atendimento;
- climatização interna;
- banco lateral com encosto e estofado em courvin.
- suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio;
- cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro;
- armário para guarda de materiais com prateleiras;
- sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores.

Valor: RS

Este é somente um modelo de proposta de preços, devendo os veículos cotados atenderem às exigências e especificações do Anexo I, deste instrumento convocatório sob efeito de desclassificação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020 PROCESSO Nº. 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /03/2020

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /03/2020

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 11 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administração



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qtd</i>	<i>Unidade de Medid</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	<u>Veículo furgão original de Fábrica, adaptado para AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO- Ambulância Tipo A – diesel , ar condicionado, modelo e ano 2019, veículo zero quilometro, cor branca, direção hidráulica</u>	01	Unid.	R\$ 170.000,00	RS 170.000,0
02	<u>Aquisição de veículo zero km, tipo furgoneta ou pick up, 03 portas, na cor branca, ano 2019/2019, com transformação em Ambulância de transporte – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO</u> Diesel, ar condicionado, modelo e ano 2019, veículo zero quilometro, cor branca, direção hidráulica.	02	Unid.	R\$ 80.000,00	RS 160.000,0
TOTAL					RS 330.000,0



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo **Departamento de Saúde**, para a organização do transporte sanitário eletivo e regulado, e especialmente transportar as pessoas com dificuldades de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação.

DOS RECURSOS

O município de Mandaguáçu/PR, através do Departamento Municipal de Saúde recebeu no segundo quadrimestre de 2018, recursos do FNS, através das propostas abaixo relacionadas com recursos para Estruturação Rede Atenção Especializada e Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes. Os recursos para suportar as despesas solicitadas são das Propostas acima e recebidos os recursos através das contas 26.611/6, totalizando R\$ 330.000,00.

- ✓ **INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor -recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00**
- ✓ **INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandescheer- R\$ 80.000,00**
- ✓ **INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Aquis.Equip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vir: R\$ 170.000,00**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Mandaguáçu recebeu incentivos financeiros de investimentos do Programa de Estruturação da Rede Atenção Especializada e Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente. Para licitar despesas com recursos recebidos da União a modalidade de licitação é **Pregão**. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Mandaguáçu tem população estimada de 22.164 habitantes (IBGE 2017), distante 453 Km da Capital e aproximadamente a 20 Km de Maringá, no qual encontra-se localizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisamusep, que realiza atendimentos de consultas especializadas, além de serem encaminhados para este município os indivíduos que necessitam de exames (laboratoriais e de imagem), hemodiálise, fisioterapias nos Centros Universitários, tratamentos Odontológicos e outros.

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Mandaguáçu, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispondo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Maringá, Londrina, Curitiba dentre outros.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo **120 (cento e vinte) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fisco do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em Mandaguáçu-PR

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato. Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos veículos. Verificado e atestado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital.

ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu	
	ESTADO DO PARANÁ	
	Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde	
	Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	

- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante

e) declaração de inexistência de empregados menores. Os documentos exigidos poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

O Departamento de Saúde fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano. Estima-se que será gasto o valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - c) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller**, matrícula nº, portador da CI/RG nº. 4.147.233-2e inscrito no CPF/MF nº.645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fernando Aparecido da Costa**, matrícula nº., portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. 033.474.549-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

2) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 01/07/2019

Aprovado, 11/11/2019

Rosângela Maria Roman

Cristiane Amaral

Auxiliar de Enfermagem

Diretora da Secretaria de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em -----/-----/201

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal de Mandaguáçu



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

<u>It</u> <u>m</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qt</u>
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica. -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4,740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2,500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1,540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, e/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. - Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de Led, inalizador acústico e/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone e/ ajuste	<u>01</u>



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc:

-Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3.5 a 4.0 kgf/cm² e manômetro;

-Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

-A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.

- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).

- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-baleão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vcc; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;

ACESSÓRIOS:

Ar condicionado para paciente;

Prancha de Resgate em POLIETILENO.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

02

Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2019/2019, com transformação em Ambulância de transporte .**AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO** -, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento.cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel

02

-carro zero km.

-03 portas,

-na cor branca.

-ano 2019/2019,

-potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12.5 kgfm.

-tanque de combustível capacidade mínima 55 lt. 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm,

-tração dianteira,

-direção hidráulica,

-ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos,

-vidro elétrico, trava elétrica,

-freios ABC,

-airbags frontais.

Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:

As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART,

-revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;

-piso antiderrapante;

-janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-climatização interna;

-banco lateral com encosto e estofado em courvin.

-suporte de soro e plasma: maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança: suporte para fixação de cilindro de oxigênio;

-cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula: conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro: mamômetro;

-armário para guarda de materiais com prateleiras;

-sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores.

✓ **Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota**

✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.

✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

✓ **A empresa vencedora,deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo**

todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.

FROTA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

Fornecer veículo adesivado, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e o logo do município nas portas laterais.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
dos Itens do Processo Administrativo

(Período de 01/02/2020 a 10/02/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd de Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	46-01-0273	Veículo furgão original de Fábrica, adaptado para AMBULÂNCIA	UN	1,000	170.000,0000	170.000,00
2	46-01-0274	Aquisição de veículo zero km, tipo furgoneta ou pick up, 03	UN	2,000	80.000,0000	160.000,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM.	----->	330.000,00
				TOTAL	----->	330.000,00

Adm./ Ano: 35/2020

(Período de 01/11/2019 a 18/11/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-01-0273	Veículo furgão original de Fábrica, adaptado para AMBULÂNCIA	UN	1,000	170.000,0000	170.000,00
2	46-01-0274	Aquisição de veículo zero km, tipo furgoneta ou pick up, 03	UN	2,000	80.000,0000	160.000,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM.	----->	330.000,00
				TOTAL	----->	330.000,00

Adm./ Ano: 300/2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 36/2020

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 11/02/2020, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, datado 11/02/2020, que visa a aquisição de veículos para o departamento de saúde – tipo ambulância e pick up – conforme estabelecido no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual em sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado em 01/07/2019 por Rosangela Maria Roman, e aprovado em 11/11/2019 Cristiane Amaral - Diretora da Secretaria de Saúde, conforme T.R. oriundo do Memorando n. 7.157/2019, sistema eletrônico 1doc, em 11/11/2019 às 15h25m.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme Termo de Referência, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

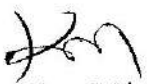
CNPJ 76.285.329/0001-08

clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) **Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 **Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) **Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Aparentamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Aparentamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões, diante da ausência:

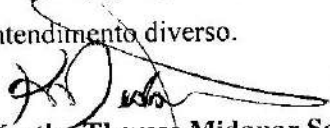
- 9.1 Assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.
- 9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Paragrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...
- 9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.4 Sugerimos adequar o tópico 1.2, possibilitando aos interessados, apresentarem pedidos de esclarecimentos, via postal, endereço de e-mail, etc.
- 9.5 Sugerimos certificar com o Departamento de Saúde, se os veículos estão limitados ao ano de fabricação 2019/2019.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.


Keethy Therese Midauar Seghesi

Mandaguáçu-PR, 14 de fevereiro de 2020.

necessitam de exames (laboratoriais e de imagem), hemodiálise, fisioterapias nos Centros Universitários, tratamentos Odontológicos e outros.

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Mandaguaçu, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispondo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Maringá, Londrina, Curitiba dentre outros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo **90 (noventa) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em Mandaguaçu-PR

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos veículos. Verificado e atestado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados

**Memorando 7.157/2019**

Responder apenas via 1Doc

Leliani G. **DA**

Para

DIVF - Divisão d...

Dorival M.

11/11/2019 15:25

assinar orçamento das ambulancias

Favor pedir para Fernando assinar segue informativo

Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux.Administrativo/TRSaúde

Anexo 1: TR FURGONETAS ASSINADO PELA DIRETORIA R ELABORADORA (210,40 KB)

Anexo 2: PDF

11/11/2019 às 15:25:57

Leliani G. **DA** arquivou.**Despacho 1: 7.157/2019**

11/11/2019 15:39

(Respondido)

Ok segue informativo assinado

Dorival Muller

diretor da divisão frota

Dorival M. **DIVF****DA - Divisão de ...**

Anexo 1: PDF

(166,27 KB)

Anexo 2: PDF

Despacho 2: 7.157/2019

12/11/2019 08:57

(Encaminhado)

SEGUE PDF TR FURGONETAS ASSINADO PELA DIRETORIA R ELABORADORA
PARA SEGUIMENTO + ANEXOS

Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux.Administrativo/TRSaúde

Leliani G. **DA****CC - Central de ...**

Anexo 1: PDF

(166,27

KB)

Anexo 2: PDF (347,24 KB)

(1,68 MB)

(2,31 MB)

(6,96 MB)

(2,18 MB)

(26,17 MB)

12/11/2019 às 09:03

Isabella O.

DA

arquivo

Despacho 3: 7.157/2019

12/11/2019 09:03

(Encaminhado)

Bom dia,

Segue para parecer e prosseguimento.

Att

Marcia P. CC

CTB - Contabilid...

Marcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

12/11/2019 às 09:03:27

Marcia P.

CC

arquivo

12/11/2019 às 09:03:03

Isabella O.

DA

arquivo

Despacho 4: 7.157/2019

13/11/2019 16:33

(Encaminhado)

Isabella Paula da Oliveira

Divisão de Contabilidade

Isabella O. CTB

ETA - Estoque e ...

(198,00 KB)

13/11/2019 às 16:33:33

Isabella O.

CTB

arquivo

13/11/2019 às 16:23:00

Isabella O.

CTB

arquivo

14/11/2019 às 10:04:30

Marcia P.

CC

arquivo

14/11/2019 às 11:25:19

Marcia P.

DA

arquivo

Despacho 5: 7.157/2019

15/11/2019 12:12

Segue dotações.

Leandro L. **ETA**Leandro Lopes
Departamento de Saúde**CC - Central de ...**

Despacho 6: 7.157/2019 (197,50 KB)

Enviado por e-mail

18/11/2019 às 07:46:01

18/11/2019 às 12:12:37

Leandro L. **ETA** respondeu

18/11/2019 às 14:07:03

Leandro L. **DA** atendeu**Despacho 6: 7.157/2019**

18/11/2019 07:45

(Encaminhado)

Bom dia,

Segue parecer contábil no despacho acima para assinatura e prosseguimento.

Att

Márcia P. **CC**

Márcia Andréia da Silva Paolini

CTBC - Contabili...

Central de Compras

Fone (44) 3245-8400

18/11/2019 às 07:46:01

18/11/2019 às 07:46:01

Márcia P. **CC** atendeu

18/11/2019 às 05:11:55

Leandro L. **ETA** arquivou

18/11/2019 às 08:11:55

Leandro L. **ETA** parou de encaminhar**Despacho 7: 7.157/2019**

18/11/2019 09:36

(Encaminhado)

Ederson Fabio Pereira da Silva

Ederson S. **CTBC**

Despacho 7: 7.157/2019 (76,51 KB)

Enviado por e-mail

ADP - Assuntos A...

18/11/2019 às 09:36:32

18/11/2019 às 09:36:32

18/11/2019 às 09:36:32

Ederson S. **CTBC** enviou o documento denominado: 7.157/2019 - Parecer contábil - EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA OFI 634.882.619-72 para a ...**Despacho 8: 7.157/2019**

18/11/2019 09:38

(Encaminhado)

Pedro J. **ADP****ADP - Assuntos A...**

11/02/2020 às 09:38:17

16/11/2019 às 09:38:16

Pedro J. [ADP] arquivou.

16/11/2019 às 09:38:16

Pedro J. [ADP] parcelou em andamento

16/11/2019 às 10:02:09

Leliani G. [CC] arquivou

16/11/2019 às 10:16:14

Leliani G. [DA] arquivou

16/11/2019 às 11:30:51

Ederson S. [CTBC] arquivou.

16/11/2019 às 11:30:51

Ederson S. [CTBC] parcelou em andamento

16/11/2019 às 14:29:27

Reetby G. [AJ] arquivou.

16/11/2019 às 09:35:22

Leliani G. [DA] parcelou em andamento

Despacho 9: 7.157/2019

11/02/2020 09:39

(Encaminhado)

Leliani G. [DA]

[ADP - Assuntos A...]

[AJ] Pedro J.

BOM DIA, PEDRO!

É SOLICITADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE QUE O

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETODESSE PROCESSO LICITATÓRIO SEJA ALTERADO PARA **90(NOVENTA) DIAS.****Leliani Maria Teixeira Gouveia**

Administrativo / Compras Saúde

11/02/2020 às 09:40:18



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguá – PR
CGC 76.285.329/0001-08



De: Departamento da Saúde

Para: Contabilidade

Comunicado 022/2020

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para o objeto do presente termo de referência - Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação. Modalidade de licitação: **Pregão Presencial**.

- RECURSOS:

- ✓ INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor - recebido em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandescheer- R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Aquis.Equip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vlr. R\$ 170.000,00
- ✓ RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE – Indenizações por sinistro – saúde no valor de R\$ 260.000,00

Mandaguá, 03 de janeiro de 2020


Cristiane Amaral Nogueira
Departamento de Saúde

Rosangela Maria Roman
Auxiliar de Enfermagem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguáçu – PR
CGC 76.285.329/0001-08



De: Departamento de Saúde

Para: Divisão de Licitações

Comunicado 022/2020

Através da presente, solicito a abertura do processo de Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação. Modalidade de licitação: **Pregão Presencial**. Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Mandaguáçu, 03 de janeiro de 2020

Cristiane Amharal Nogueira

Diretora do Departamento de Saúde

Rosângela Maria Roman
Auxiliar de Enfermagem



Prefeitura do
ES
Departamento d
Rua Benício Moreira
3245 2º
CGC

Novo Termo
Saúde



NECESSARIO
ALTOREAR EDITAL
PROCESSO 36/20

TERMO

DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de veículos para o Departamento de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Veículo furgão original de Fábrica, adaptado para AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO- Ambulância Tipo A – diesel, ar condicionado, modelo e ano 2020, veículo zero quilometro, cor branca, direção hidráulica</u>	03	Unid.	R\$ 170.000,00	R\$ 510.000,00
02	<u>Aquisição de veículo zero km, tipo furgoneta ou pick up, 03 portas, na cor branca, ano 2020/2020, com transformação em Ambulância de transporte – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO</u> Diesel, ar condicionado, modelo e ano 2020, veículo zero quilometro, cor branca, direção hidráulica.	02	Unid.	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00
	TOTAL				R\$ 670.000,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pelo Departamento de Saúde, para a organização do transporte sanitário eletivo e regulado, e especialmente transportar as pessoas com dificuldades de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação.

DOS RECURSOS

O município de Mandaguaçu/PR, através do Departamento Municipal de Saúde recebeu no segundo quadrimestre de 2018, recursos do FNS, através das propostas abaixo relacionadas com recursos para Estruturação Rede Atenção Especializada ,e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Os recursos para suportar as despesas solicitadas são das Propostas acima e recebidos os recursos através das contas 26.611/6, totalizando R\$ 330.000,00.e R\$ 260.000,00 como receitas de Alienação.

- ✓ INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor -recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandescheer- R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Aquis.Equip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vlr: R\$ 170.000,00
- ✓ RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE – Indenizações por sinistro – saúde no valor de R\$ 260.000,00

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Mandaguaçu recebeu incentivos financeiros de investimentos do Programa de Estruturação da Rede Atenção Especializada e Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente. Para licitar despesas com recursos recebidos da União a modalidade de licitação é **Pregão** . A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Mandaguaçu tem população estimada de 22.164 habitantes (IBGE 2017), distante 453 Km da Capital e aproximadamente a 20 Km de Maringá, no qual encontra-se localizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisamusep , que realiza atendimentos de consultas especializadas, além de serem encaminhados para este município os indivíduos que necessitam de exames (laboratoriais e de imagem), hemodiálise, fisioterapias nos Centros

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Mandaguaçu, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispondo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Maringá, Londrina, Curitiba dentre outros.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo **90 (noventa) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em Mandaguaçu-PR

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos veículos. Verificado e atestado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até **5 (cinco) dias** após a entrega dos veículos. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário

Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante
- e) declaração de inexistência de empregados menores, Os documentos exigidos poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos

por lei, consiste na apresentação de: - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; -CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Saúde e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

O Departamento de Saúde fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA. Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano. Estima-se que será gasto o valor total de **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)**.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)

g) Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 4.147.233-2e inscrito no CPF/MF nº.645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fernando Aparecido da Costa**, matrícula nº., portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. 033.474.549-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 03/01/2020

Aprovado, 03/01/2020

Rosangela Maria Roman
Auxiliar de Enfermagem


Cristiane Amaral
Diretora da Secretaria de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em -----/-----/2020

Mauricio Aparecido da Silva

	Prefeitura do Município de Mandaguáçu ESTADO DO PARANÁ Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou 3245 2997 – Mandaguáçu – PR CGC 76.285.329/0001-08	 MANDAGUAÇU GOVERNANDO COM O POVO 1994 - 2017 - 2020
---	--	---

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Especificações	Qtd.
01	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. - Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc; -Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber	01

kgf/cm² e manômetro;

-Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

-A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.

- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).

- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua

	de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; ACESSÓRIOS: Ar condicionado para paciente; Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
02	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2020/2020, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas, -na cor branca, -ano 2020/2020, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais, <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART, -revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado; -piso antiderrapante; -janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento; -climatização interna; -banco lateral com encosto e estofado em courvin, -suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio; -cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro; -armário para guarda de materiais com prateleiras; -sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores.	02



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde – Vigilância em Saúde
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Fone (44) 3245-2990 ou
3245 2997 – Mandaguáçu – PR
CGC 76.285.329/0001-08



- ✓ **Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota**
- ✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito. .
- ✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ **A empresa vencedora,deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.**

FROTA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Saúde

Fornecer veículo adesivado, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e o logo do município nas portas laterais.

IO DO PARANÁ
:ITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/01/2020 a 09/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-01-0273	Veículo furgão original de Fábrica, adaptado para AMBULÂNCI	UN	3,000	170.000,0000	510.000,00
2	45-01-0274	Aquisição de veículo zero km, tipo furgoneta ou pick up, 03	UN	2,000	80.000,0000	160.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						670.000,00
TOTAL ----->						670.000,00

Adm./ Ano: 35/2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 30/03/2020, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de veículos para o departamento de saúde, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 09:00 hrs do dia 30/03/2020, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguáçu, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Pregão é a Aquisição de veículos para o departamento de saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O valor máximo total previsto para esta aquisição será de R\$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

2.2. Os veículos deverão ser entregues no seguinte local: Paço Municipal "Hiro Vieira", rua Bernadino Bogo, 175 – centro.

2.3. O município de Mandaguáçu tem população estimada de 22.164 habitantes (IBGE 2017), distante 453 Km da Capital e aproximadamente a 20 Km de Maringá, no qual encontra-se localizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cismusep, que realiza atendimentos de consultas especializadas, além de serem encaminhados para este município os indivíduos que necessitam de exames (laboratoriais e de imagem), hemodiálise, fisioterapias nos Centros Universitários, tratamentos Odontológicos e outros.

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Mandaguáçu, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispondo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Maringá, Londrina, Curitiba dentre outros.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope “HABILITAÇÃO”, sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

JULGAMENTO DIA 30/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

JULGAMENTO DIA 30/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema “Betha Auto Cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do veículo;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br
- g) O licitante deverá emitir uma declaração, juntada a proposta de preços, que está apto a cumprir com os subitens acima descritos, firmando o compromisso pós-venda, deverá ser apresentado no envelope proposta.

7.3. Detalhes técnicos dos veículos licitado poderão ser anexados à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT (certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 497/498/778/744/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3. Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, em Mandaguçu-PR

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

14.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

16.7. O município de Mandaguáçu/PR, através do Departamento Municipal de Saúde recebeu no segundo quadrimestre de 2018, recursos do FNS, através das propostas abaixo relacionadas com recursos para Estruturação Rede Atenção Especializada e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Os recursos para suportar as despesas solicitadas são das Propostas acima e recebidos os recursos através das contas 26.611/6.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- ✓ **INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA** - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor -recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00
- ✓ **INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA** - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido recursos em 11/05/18 conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandescheer- R\$ 80.000,00
- ✓ **INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA-** Aquis.Equip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vlr: R\$ 170.000,00
- ✓ **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE** – Indenizações por sinistro R\$ 260.000,00

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

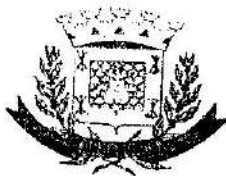
18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.8 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.9 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 A conformidade dos veículos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

18.13. Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 4.147.233-2e inscrito no CPF/MF nº.645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.14. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fernando Aparecido da Costa**, matrícula nº., portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. 033.474.549-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

19.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 11 de fevereiro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 PROCESSO Nº. 36/2020

<u>Ite m</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica. -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. - Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou	<u>03</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13.8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc;

-Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações c/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro;

-Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

-A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente: c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.

- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).

- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

- Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)
- Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara.
- portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,
- banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;
- Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;
- iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;
- luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;

ACESSÓRIOS:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Ar condicionado para paciente; Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
<u>02</u>	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2020/2020, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - , ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas, -na cor branca, -ano 2020/2020, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais, <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART, -revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;	<u>02</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">- piso antiderrapante;- janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento;- climatização interna;- banco lateral com encosto e estofado em courvin,- suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio;- cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro;- armário para guarda de materiais com prateleiras;- sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores. | |
|---|--|

- ✓ **Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota**
- ✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ **A empresa vencedora,deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

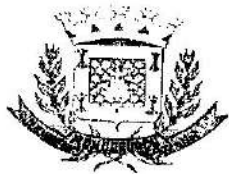
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

FROTA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

Fornecer veículo adesivado, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e o logo do município nas portas laterais



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020
PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020**,
que a proponente (razão social), inscrito no
CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,
trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 12/2020, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de veículos para o departamento de saúde. Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 12/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 497/498/778/744/838/4.4.90.52.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias a partir da nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único -- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, de de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu _____

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde.

R\$ ____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 497/498/778/774/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2020

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2020

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, de _____ de 2020.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 12/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____,
CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII. do
artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

*Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020
PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<u>Item</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS. -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.	<u>01</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc. mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc;
- Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro;
- Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.
- A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.
- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.
- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.
- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).
- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.
- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-baleão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

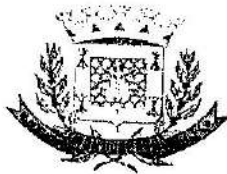
-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	ACESSÓRIOS: Ar condicionado para paciente; Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
<u>02</u>	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2020/2020, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - , ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas, -na cor branca, -ano 2020/2020, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais, <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART,	<u>02</u>



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">-revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;-piso antiderrapante;-janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento;-climatização interna;-banco lateral com encosto e estofado em courvin.-suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio;-cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro;-armário para guarda de materiais com prateleiras;-sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores. | |
|---|--|

Valor: RS

Este é somente um modelo de proposta de preços, devendo os veículos cotados atenderem às exigências e especificações do Anexo I, deste instrumento convocatório sob efeito de desclassificação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 PROCESSO Nº. 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 30/03/2020

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 30/03/2020

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro
Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 11 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administração

ETA - Estoque e ...

MODELO doc

Quem já visualizou?

13/11/2019 às 16:33:33 Isabella O. [CTB] arquivou.

13/11/2019 às 16:33:33 Isabella O. [CTB] parou de acompanhar.

14/11/2019 às 02:04:46 Marcia P. [CC] arquivou.

14/11/2019 às 11:23:19 Leliani G. [DA] arquivou.

Despacho 5: 7.157/2019

Segue dotações.

15/11/2019 12:12

(Respondido)

Leandro Lopes
Departamento do Saúde

Leandro L. [ETA]

CC - Central de ...

Atividade: 000000

Quem já visualizou?

15/11/2019 às 12:12:55 Leandro L. [ETA] arquivou.

18/11/2019 às 07:08:23 Leliani G. [DA] arquivou.

Despacho 6: 7.157/2019

Bom dia,

18/11/2019 07:45

Segue parecer contábil no despacho acima para assinatura e prosseguimento.

(Encaminhado)

Att

Marcia P. [CC]

Márcia Andréia da Silva Paolini

CTBC - Contabil...

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

Quem já visualizou?

18/11/2019 às 07:45:01 Marcia P. [CC] arquivou.

18/11/2019 às 08:11:58 Leandro L. [ETA] arquivou.

18/11/2019 às 08:11:58

Leandro L. **ETA** parou de acompanhar.**Despacho 7: 7.157/2019**

18/11/2019 09:36

(Encaminhado)

Ederson Fabio Pereira da Silva

Ederson S. **CTBC****ADP - Assuntos A...**

A/C Pedro J.



Quem já visualizou?

18/11/2019 às 09:36:52

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente **Memorando 7: 7.157/2019** com o certificado **EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA** CPF: 834.862.573-72 conforme L. 13.709/2018.**Despacho 8: 7.157/2019**

18/11/2019 09:38

(Encaminhado)

Pedro J. **ADP****AJ - Assuntos Ju...**

Quem já visualizou?

18/11/2019 às 09:38:16

Pedro J. **ADP** arquivou.

18/11/2019 às 09:38:16

Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.

18/11/2019 às 10:02:59

Marcia P. **CC** arquivou.

18/11/2019 às 10:10:11

Leliani G. **DA** arquivou.

18/11/2019 às 11:30:51

Ederson S. **CTBC** arquivou.

18/11/2019 às 11:30:51

Ederson S. **CTBC** parou de acompanhar.

18/11/2019 às 14:22:27

Kecthy S. **AJ** arquivou.

11/02/2020 às 09:35:32

Leliani G. **DA** reabriu para resolução.**Despacho 9: 7.157/2019**

11/02/2020 09:39

(Encaminhado)

BOM DIA, PEDRO!

É SOLICITADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE QUE O
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**DESSE PROCESSO LICITATÓRIO SEJA ALTERADO PARA 90(NOVENTA)**

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Leliani Maria Teixeira Gouveia
Administrativo / Compras Saúde

Quem já visualizou?

11/02/2020 às 09:45:28 Pedro J. [ADP] arquivou.

11/02/2020 às 09:45:28 Pedro J. [ADP] parou de acompanhar.

11/02/2020 às 09:46:44 Leliani G. [DA] arquivou.

11/02/2020 às 09:49:11 Marcia P. [CC] arquivou.

11/02/2020 às 10:20:06 Cristiane A. [SS] arquivou.

11/02/2020 às 10:20:06 Cristiane A. [SS] parou de acompanhar.

12/02/2020 às 08:11:47 Keetby S. [AJ] arquivou.

10/03/2020 às 10:31:01 Claudia F. [DA] cobriu para resolução.

Despacho 10:
7.157/2019

10/03/2020 10:38

(Respondido)

Claudia F. [DA]

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Tomada de Preço, com recursos da União, de modo que a divulgação será através da **Imprensa Oficial – Diário Oficial da União**

E ainda, de acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

Claudia Janie Favareto
Diretora de Assistência à Saúde

Quem já visualizou?

10/03/2020 às 10:39:01 Claudia F. [DA] arquivou.

10/03/2020 às 10:59:18 Marcia P. [CC] arquivou.

10/03/2020 às 11:27:56 Keetby S. [AJ] arquivou.



Emissão de comprovantes

G33110091020764013
10/03/2020 09:15:39

10/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:15:40
077300773 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M MDCU CONTA MOVIMENTO
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 3.623-4

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090294102100400228105177382100000016520

BENEFICIARIO:

IMPrensa NACIONAL

NOME FANTASIA:

IMPrensa NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

PAGADOR:

Prefeitura Municipal de Mandaguacu

CNPJ: 76.285.329/0001-08

NR. DOCUMENTO	31.002
NOSSO NUMERO	29410210000228105
CONVENIO	02941021
DATA DE VENCIMENTO	30/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	10/03/2020
VALOR DO DOCUMENTO	165,20
VALOR COBRADO	165,20

=====

NR. AUTENTICACAO A.DD0.29D.4A3.327.019

Transação efetuada com sucesso por: JD192521 CLEISON MOREIRA DE SOUZA.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 30/03/2020, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de veículos para o departamento de saúde, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **09:00 hrs** do dia **30/03/2020**, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone **(44) 3245-8400** ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR no **horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs**.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Pregão é a Aquisição de veículos para o departamento de saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O valor máximo total previsto para esta aquisição será de R\$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

2.2. Os veículos deverão ser entregues no seguinte local: Paço Municipal "Hiro Vieira", rua Bernadino Bogo, 175 – centro.

2.3. O município de Mandaguáçu tem população estimada de 22.164 habitantes (IBGE 2017), distante 453 Km da Capital e aproximadamente a 20 Km de Maringá, no qual encontra-se localizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cismusep, que realiza atendimentos de consultas especializadas, além de serem encaminhados para este município os indivíduos que necessitam de exames (laboratoriais e de imagem), hemodiálise, fisioterapias nos Centros Universitários, tratamentos Odontológicos e outros.

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Mandaguáçu, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispondo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Maringá, Londrina, Curitiba dentre outros.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame. protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope “HABILITAÇÃO”, sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

JULGAMENTO DIA 30/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

JULGAMENTO DIA 30/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema “Betha Auto Cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do veículo;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br
- g) O licitante deverá emitir uma declaração, juntada a proposta de preços, que está apto a cumprir com os subitens acima descritos, firmando o compromisso pós-venda, deverá ser apresentado no envelope proposta.

7.3. Detalhes técnicos dos veículos licitado poderão ser anexados à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT (certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 497/498/778/744/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3. Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em Mandaguáçu-PR

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

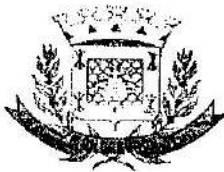
16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

16.7. O município de Mandaguáçu/PR, através do Departamento Municipal de Saúde recebeu no segundo quadrimestre de 2018, recursos do FNS, através das propostas abaixo relacionadas com recursos para Estruturação Rede Atenção Especializada, e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Os recursos para suportar as despesas solicitadas são das Propostas acima e recebidos os recursos através das contas 26.611/6.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- ✓ INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor -recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandescheer- R\$ 80.000,00
- ✓ INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Aquis.Equip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vlr: R\$ 170.000,00
- ✓ RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE – Indenizações por sinistro R\$ 260.000,00

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Pratas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

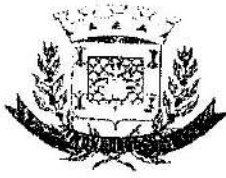
18.8 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.9 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 A conformidade dos veículos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.13. Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 4.147.233-2e inscrito no CPF/MF nº.645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.14. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fernando Aparecido da Costa**, matrícula nº., portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. 033.474.549-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão .

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

c) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

19.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 11 de fevereiro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

DIR.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

<u>Item</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento.cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. - Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou	<u>03</u>



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc;

-Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro;

-Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

-A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.

- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).

- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;

ACESSÓRIOS:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Ar condicionado para paciente; Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
02	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2020/2020, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas, -na cor branca, -ano 2020/2020, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais, <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART, -revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;	02



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-piso antiderrapante; -janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento; -climatização interna; -banco lateral com encosto e estofado em courvin, -suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio; -cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro; -armário para guarda de materiais com prateleiras; -sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores.	
---	--

- ✓ **Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota**
- ✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ **A empresa vencedora,deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo**
todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-1111

www.mandaguacu.pr.gov.br

FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

FROTA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

Fornecer veículo adesivado, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e o logo do município nas portas laterais



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020
PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020
PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020**,
que a proponente (razão social), inscrito no
CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,
trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020
PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 12/2020, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de veículos para o departamento de saúde. Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 12/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 497/498/778/744/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias a partir da nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

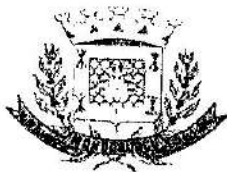
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Práticas corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu, ..., de de 2020.

CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

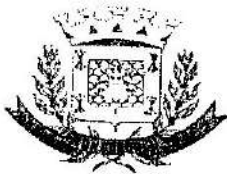
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu _____

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde.

R\$ ____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 497/498/778/774/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2020

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2020

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, de _____ de 2020.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 12/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII. do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<u>Item</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.	<u>01</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc;
- Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro;
- Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT.
- A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.
- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.
- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.
- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).
- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.
- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	ACESSÓRIOS: Ar condicionado para paciente; Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
<u>02</u>	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2020/2020, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - , ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas, -na cor branca, -ano 2020/2020, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais, <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART.	<u>02</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

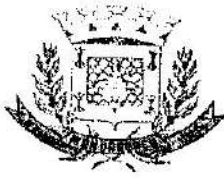
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">-revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;-piso antiderrapante;-janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento;-climatização interna;-banco lateral com encosto e estofado em courvin,-suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio;-cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro;-armário para guarda de materiais com prateleiras;-sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores. | |
| | |

Valor: RS

Este é somente um modelo de proposta de preços, devendo os veículos cotados atenderem às exigências e especificações do Anexo I, deste instrumento convocatório sob efeito de desclassificação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 PROCESSO Nº. 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde, (conforme descrito no edital e anexo);

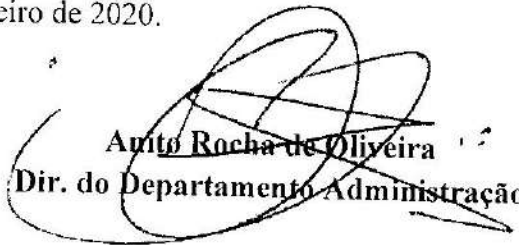
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 30/03/2020

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 30/03/2020

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175. Centro
Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 11 de fevereiro de 2020.


Amto Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administração

VALECOOP
COOPERATIVA DE CRÉDITO, SEGUROS E SERVIÇOS
LAVAGEM DE CARRO E LUBRIFICANTES A PARTIR DE R\$ 10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGILO
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - ANGILO - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Angilo - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Angilo - Paraná.

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - MANDAGUÁÇU - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - MANDAGUÁÇU - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGILO
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - ANGILO - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Angilo - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Angilo - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGILO
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - ANGILO - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Angilo - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Angilo - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGILO
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - ANGILO - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Angilo - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Angilo - Paraná.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - JARDIM OLINDA - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Jardim Olinda - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Jardim Olinda - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - FLORIANÓPOLIS - SC
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Florianópolis - Santa Catarina.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Florianópolis - Santa Catarina.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - FLORIANÓPOLIS - SC
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Florianópolis - Santa Catarina.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Florianópolis - Santa Catarina.

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - MANDAGUÁÇU - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - MANDAGUÁÇU - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
RUA JOSÉ DE SOUZA, 111 - MANDAGUÁÇU - PARANÁ
FONE: (41) 3244-1111

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000.000
PREGÃO Nº 000.000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.

Local de entrega: Rua José de Souza, 111 - Mandaguáçu - Paraná.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2020 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 219
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Processo Nº. 36/2020

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde, (conforme descrito no edital e anexo);

Regime: Menor preço por item

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 30/03/2020

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 30/03/2020

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 11 de fevereiro de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Administração

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



"acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de março de 2020.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 16 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CRUQ do bairro Monsenhor Henrique".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$491.460,89 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais e nove centavos). No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de março de 2020.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 17 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CRUQ do bairro D. H. Manne".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$3.386.584,80 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de março de 2020.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma em CRUQ e requalificação das calçadas das Avenidas Manoel Pedro e Castano Mambor da Rocha, trecho entre Avenida B. A. 47 e a Rua Francisco Braga".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$2.923.551,81 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de março de 2020.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 22 de abril de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CRUQ da Vila do Brasil e da Vila do Brasil e da Vila do Brasil".

Amado na Rua Vitor do Amaral."

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$2.756.757,27 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

No julgamento da licitação será adotado como critério de avaliação tipo MENOR PREÇO.

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 12 de março de 2020.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

21737/2020

MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas em caráter emergencial, para fornecimento de medicamentos hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Maternidade e medicamentos psicotrópicos para a Farmácia Municipal, empresas vencedoras:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 00.802.002.0001-02 (item 9), no valor total de R\$ 10.950,48 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671-0001-51 (itens 7 e 8), no valor total de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035-0001-02 (itens 2,3,5 e 10), no valor total de R\$ 9.322,20 (nove mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ: 05.912.018.0001-83 (item 13), no valor total de R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais).

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251-0001-98 (itens 1 e 11), no valor total de R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais).

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981-0009-75 (itens 4 e 12), no valor total de R\$ 2.647,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.771.751-0001-50 (item 6), no valor total de R\$ 025,00 (vinte e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº: 15/2020.

Lapa/PR, 12 de março de 2020.

Clelio Thiago Carlos de Jesus

Secretário Municipal de Administração

21701/2020

Mandaguape

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

Tipos: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde, conforme descrito no edital e anexos.

Data e Horário de encerramento das 09:30 horas do dia 30/03/2020

Data e Horário de abertura das 09:00 horas do dia 30/03/2020

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguape, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguape, Estado do Paraná site: www.mandaguape.pr.gov.br.

Mandaguape, 11 de fevereiro de 2020.

Aníto Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administração

20383/2020

Mandirituba

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 30/04/2020, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de veículos para o departamento de saúde, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 09:00 hrs do dia 30/04/2020, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguáçu, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Pregão é a Aquisição de veículos para o departamento de saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O valor máximo total previsto para esta aquisição será de R\$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

2.2. Os veículos deverão ser entregues no seguinte local: Paço Municipal "Hiro Vieira", rua Bernadino Bogo, 175 – centro.

2.3. O município de Mandaguáçu tem população estimada de 22.164 habitantes (IBGE 2017), distante 453 Km da Capital e aproximadamente a 20 Km de Maringá, no qual encontra-se localizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisamusep, que realiza atendimentos de consultas especializadas, além de serem encaminhados para este município os indivíduos que necessitam de exames (laboratoriais e de imagem), hemodiálise, fisioterapias nos Centros Universitários, tratamentos Odontológicos e outros.

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. No transporte de pacientes, são encaminhados os mais diversos casos, e em todos os ciclos de vida, nestes encaminhamentos encontramos pessoas com dificuldade de locomoção que necessitam de auxílio para deambulação e também cadeirantes

O município de Mandaguáçu, conta apenas com Unidades de atendimentos, chamadas Unidades de Atenção Primária em Saúde, não dispondo de atendimentos especializados ou mesmo local para de exames e tratamentos especializados, sendo este conveniados com instituições localizadas no município de Maringá, Londrina, Curitiba dentre outros.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com **reconhecimento de firma** por parte da empresa que o está firmando, **no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

JULGAMENTO DIA 30/04/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

JULGAMENTO DIA 30/04/2020 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema “Betha Auto Cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do veículo;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br
- g) O licitante deverá emitir uma declaração, juntada a proposta de preços, que está apto a cumprir com os subitens acima descritos, firmando o compromisso pós-venda, deverá ser apresentado no envelope proposta.

7.3. Detalhes técnicos dos veículos licitado poderão ser anexados à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT (certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 497/498/778/744/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 90 (**noventa**) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em Mandaguáçu-PR

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

16.7. O município de Mandaguáçu/PR, através do Departamento Municipal de Saúde recebeu no segundo quadrimestre de 2018, recursos do FNS, através das propostas abaixo relacionadas com recursos para Estruturação Rede Atenção Especializada ,e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Os recursos para suportar as despesas solicitadas são das Propostas acima e recebidos os recursos através das contas 26.611/6.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- ✓ **INVESTIMENTO –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712271133459 – Sistema E-Gestor -recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB – R\$ 80.000,00**
- ✓ **INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Estruturação Rede Atenção Especializada - Ambulância tipo A – conforme Termo de Compromisso ambulância 411410 1712181838541 - Sistema E-Gestor – recebido recursos em 11/05/18 – conta 26.611/6 – BB- Dep.Toniho Wandescheer- R\$ 80.000,00**
- ✓ **INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- Aquis.Equip.Material Permanente – FNS- Ambulância tipo A – Simples Remoção –Cadastro em 06/03/2018 - Proposta 08.703.78.5000/1170-01 - recebido 18/05/18 – conta 26.611/6 - Vlr: R\$ 170.000,00**
- ✓ **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE – Indenizações por sinistro R\$ 260.000,00**

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Saúde, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.8 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.9 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 A conformidade dos veículos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.13. Fica designado o servidor **Dorival Ferreira Muller**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 4.147.233-2e inscrito no CPF/MF nº.645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.14. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fernando Aparecido da Costa**, matrícula nº., portador da CI/RG nº. e inscrito no CPF/MF nº. 033.474.549-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão .

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

19.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, 25 de março de 2020.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR.DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

<u>Item</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. - Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou	<u>03</u>



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc;

-Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro;

-Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

-A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.

- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).

- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.

- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;

ACESSÓRIOS:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Ar condicionado para paciente; Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
<u>02</u>	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2020/2020, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2019, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas, -na cor branca, -ano 2020/2020, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais, <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART, -revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;	<u>02</u>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-piso antiderrapante; -janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento; -climatização interna; -banco lateral com encosto e estofado em courvin, -suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio; -cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro; -armário para guarda de materiais com prateleiras; -sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores.	

- ✓ **Todos os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com as exigências do Departamento de Saúde –conforme modelo da frota**
- ✓ Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- ✓ **A empresa vencedora,deverá providenciar juntamente com a nota fiscal do veículo todos os documentos para Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

FROTA SECRETARIA DE SAÚDE MODELOS PARA ADESIVAGEM

Fornecer veículo adesivado, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e o logo do município nas portas laterais



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº 12/2020, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de veículos para o departamento de saúde. Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 12/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do produto na autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 497/498/778/744/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 90 (noventa) dias a partir da nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local: Rua Bernardino Bogo 175, Mandaguáçu – Parana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguáçu,, de de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu _____

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde.

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 497/498/778/774/838/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2020

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2020

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, de _____ de 2020.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 12/2020

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 36/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<u>Item</u>	<u>Especificações</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>	Veículo tipo furgão - AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO –Diesel, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica, na cor branca Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas -Veículo furgão original de fábrica, -Zero quilometro -Devidamente transformado p/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO de acordo com as normas vigentes, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; -Motor movido à Diesel; -Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; -Freio a disco nas quatro rodas com sistema ABS, -Vidros e travas elétricas, -A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. -O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. -A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED.-A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical.	<u>01</u>



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. inalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc;
- Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro;
- Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.
- A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido.
- Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.
- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.
- Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).
- As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.
- Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70 m;

Descritivo Transformação:

-Isolamento termo — acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)

-Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

-balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em fibra de vidro de cor clara,

-portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento,

-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em material impermeável de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

-Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;

-iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomadas Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

-luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro /aspirador / umidificador; instalação de 01 ventilador; instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	ACESSÓRIOS: Ar condicionado para paciente; Prancha de Resgate em POLIETILENO.	
<u>02</u>	Aquisição de um veículo zero km, tipo furgoneta ou pick-up, 03 portas, na cor branca, ano 2020/2020, com transformação em Ambulância de transporte .AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -, ar condicionado para paciente e motorista, de modelo e ano mínimo 2020, veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, cor branca, direção hidráulica e/ou elétrica Motor -movido à Diesel -carro zero km, -03 portas, -na cor branca, -ano 2020/2020, -potência mínima 88 cv, flex, torque mínimo 12,5 kgfm, -tanque de combustível capacidade mínima 55 lt, 4 cilindros, câmbio manual, torque mínimo de 2500 rpm, -tração dianteira, -direção hidráulica, -ar condicionado, rodas de aço aro 14", com pneus novos, -vidro elétrico, trava elétrica, -freios ABC, -airbags frontais, <u>Com as especificações a seguir para transformação em ambulância:</u> As alterações referentes a transformação cat junto ao DENATRAM de furgão para ambulância, atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância com ART,	<u>02</u>



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">-revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro reforçado;-piso antiderrapante;-janela corrediça entre o motorista e salão de atendimento;-climatização interna;-banco lateral com encosto e estofado em courvin,-suporte de soro e plasma; maca retrátil em alumínio, com trilho, sistema de travamento, com comprimento superior 1.85mm, com 03 cintos de segurança; suporte para fixação de cilindro de oxigênio;-cilindro de oxigênio com capacidade 1m3/3 litros com válvula; conjunto de oxigenação com régua tripla - mangueira de oxigênio, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão fluxômetro; mamômetro;-armário para guarda de materiais com prateleiras;-sinalizador em barra com sirene; iluminação interna em LED em 12v; iluminação externa nas laterais em LED's em duas cores. | |
| | |

Valor: R\$

Este é somente um modelo de proposta de preços, devendo os veículos cotados atenderem às exigências e especificações do Anexo I, deste instrumento convocatório sob efeito de desclassificação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 PROCESSO Nº. 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de veículos para o departamento de saúde, (conforme descrito no edital e anexo);

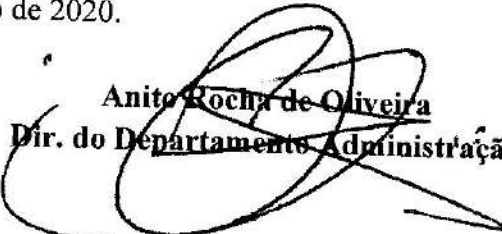
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 30/04/2020

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 30/04/2020

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 25 de março de 2020.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 35/2020
Processo de Licitação: 36/2020
Data do Processo: 11/02/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2020

Motivo: O referido processo foi revogado por impropriedade no edital.

Mandaguaçu, 28 de Abril de 2020



Age Group	Percentage of Respondents
18-29	85%
30-49	80%
50-69	75%
70+	70%



PRESTATA MUNICIPAL DE
PARACITY
 MUNICIPIO DE PARACITY
 CANTON DE SAN CARLOS
 PROVINCIA DE GUAYAS
 ECUADOR

MATERIA DE LICITACION ACTIVA - TRANSACCION DE BIENES
 PUBLICOS

CONTEÚDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CONTEÚDO: COTA JORNAL VEZ - ME
DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É A PROGRAMAÇÃO DO PRAZO
INTERIOR DO CONTRATO DE LOcação PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNDEI
COM O FORNECEDOR DE MATERIAL JORNAL RECORRENTES AOS TEMAS ATUA
DOIS E TRÊS) CONSTATADA NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRAT
OS FATOS DO PROCESSO SELETO
DO OBJETO: A PROPOSTA COMO FUNDAMENTO DO CONTRATO DE

SUBD. TERCEIROS

#PRÉF. DA MUNICIPAL.



MUNICIPIO MUNICIPAL DE
PARANACITY
CALLE DE LA INDEPENDENCIA, 100 - PARANACITY
TEL: 011-222-2222 - FAX: 011-222-2222
E-MAIL: info@paranacity.gov.co

BOLETA DE TRANSACCIONES DE CONTRATO

1. **Identifikasi Masalah**
 2. **Pengumpulan Data**
 3. **Penyusunan Laporan**
 4. **Pengujian Hipotesis**
 5. **Penarikan Kesimpulan**
 6. **Penyimpulan**
 7. **Penyimpulan**
 8. **Penyimpulan**
 9. **Penyimpulan**
 10. **Penyimpulan**
 11. **Penyimpulan**
 12. **Penyimpulan**
 13. **Penyimpulan**
 14. **Penyimpulan**
 15. **Penyimpulan**
 16. **Penyimpulan**
 17. **Penyimpulan**
 18. **Penyimpulan**
 19. **Penyimpulan**
 20. **Penyimpulan**
 21. **Penyimpulan**
 22. **Penyimpulan**
 23. **Penyimpulan**
 24. **Penyimpulan**
 25. **Penyimpulan**
 26. **Penyimpulan**
 27. **Penyimpulan**
 28. **Penyimpulan**
 29. **Penyimpulan**
 30. **Penyimpulan**
 31. **Penyimpulan**
 32. **Penyimpulan**
 33. **Penyimpulan**
 34. **Penyimpulan**
 35. **Penyimpulan**
 36. **Penyimpulan**
 37. **Penyimpulan**
 38. **Penyimpulan**
 39. **Penyimpulan**
 40. **Penyimpulan**
 41. **Penyimpulan**
 42. **Penyimpulan**
 43. **Penyimpulan**
 44. **Penyimpulan**
 45. **Penyimpulan**
 46. **Penyimpulan**
 47. **Penyimpulan**
 48. **Penyimpulan**
 49. **Penyimpulan**
 50. **Penyimpulan**
 51. **Penyimpulan**
 52. **Penyimpulan**
 53. **Penyimpulan**
 54. **Penyimpulan**
 55. **Penyimpulan**
 56. **Penyimpulan**
 57. **Penyimpulan**
 58. **Penyimpulan**
 59. **Penyimpulan**
 60. **Penyimpulan**
 61. **Penyimpulan**
 62. **Penyimpulan**
 63. **Penyimpulan**
 64. **Penyimpulan**
 65. **Penyimpulan**
 66. **Penyimpulan**
 67. **Penyimpulan**
 68. **Penyimpulan**
 69. **Penyimpulan**
 70. **Penyimpulan**
 71. **Penyimpulan**
 72. **Penyimpulan**
 73. **Penyimpulan**
 74. **Penyimpulan**
 75. **Penyimpulan**
 76. **Penyimpulan**
 77. **Penyimpulan**
 78. **Penyimpulan**
 79. **Penyimpulan**
 80. **Penyimpulan**
 81. **Penyimpulan**
 82. **Penyimpulan**
 83. **Penyimpulan**
 84. **Penyimpulan**
 85. **Penyimpulan**
 86. **Penyimpulan**
 87. **Penyimpulan**
 88. **Penyimpulan**
 89. **Penyimpulan**
 90. **Penyimpulan**
 91. **Penyimpulan**
 92. **Penyimpulan**
 93. **Penyimpulan**
 94. **Penyimpulan**
 95. **Penyimpulan**
 96. **Penyimpulan**
 97. **Penyimpulan**
 98. **Penyimpulan**
 99. **Penyimpulan**
 100. **Penyimpulan**

1. What is the purpose of the study?
The purpose of the study is to determine the effect of the use of a computer program on the learning of the English language.

2. What is the research question?
The research question is: Does the use of a computer program improve the learning of the English language?

3. What is the hypothesis?
The hypothesis is: The use of a computer program will improve the learning of the English language.

4. What is the independent variable?
The independent variable is the use of a computer program.

5. What is the dependent variable?
The dependent variable is the learning of the English language.

6. What is the control group?
The control group is the group of students who did not use the computer program.

7. What is the experimental group?
The experimental group is the group of students who used the computer program.

8. What is the data collection method?
The data collection method is a pre-test and post-test design.

9. What is the data analysis method?
The data analysis method is a t-test.

10. What is the conclusion?
The conclusion is that the use of a computer program improves the learning of the English language.

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Secretary of the Navy, dated 1890. The letter is signed by William McKinley and is addressed to the Secretary of the Navy, John D. Long. The letter discusses the appointment of a new Secretary of the Navy and the importance of the position.

PARANACITY

NOTA: Este nome não possui nenhuma ligação com o nome da empresa, sendo apenas uma referência ao produto.

[illegible]

1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524. 2525. 2526. 2527. 2528. 2529. 2530. 2531. 2532. 2533. 2534. 2535. 2536. 2537. 2538. 2539. 2540. 2541. 2542. 2543. 2544. 2545. 2546. 2547. 2548. 2549. 2550. 2551. 2552. 2553. 2554. 2555. 2556. 2557. 2558. 2559. 2560. 2561. 2562. 2563. 2564. 2565. 2566. 2567. 2568. 2569. 2570. 2571. 2572. 2573. 2574. 2575. 2576. 2577. 2578. 2579. 2580. 2581. 2582. 2583. 2584. 2585. 2586. 2587. 2588. 2589. 2590. 2591. 2592. 2593. 2594. 2595. 2596. 2597. 2598. 2599. 2600. 2601. 2602. 2603. 2604. 2605. 2606. 2607. 2608. 2609. 2610. 2611. 2612. 2613. 2614. 2615. 2616. 2617. 2618. 2619. 2620. 2621. 2622. 2623. 2624. 2625. 2626. 2627. 2628. 2629. 2630. 2631. 2632. 2633. 2634. 2635. 2636. 2637. 2638. 2639. 2640. 2641. 2642. 2643. 2644. 2645. 2646. 2647. 2648. 2649. 2650. 2651. 2652. 26

RELAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA DE PRODUTOS DE AGRICULTURA, PASTAGEM, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E CRIAÇÃO DE PEIXES, EM 27 DE MARÇO DE 2004.

GLUE TONGUE PATINA IN SANDWICH DOOR
PROPERTY & SELLER'S CHOICE

WWW.PA-ELITE.COM/PA-ELITE-100
PARANACITY

[illegible]

REZULT

[illegible]

REAGENCY

CONCEPÇÃO, a partir de (BORGES) sobre as instituições para
de ensino; participando no Festival de Música Nacional "FESTIVAL
ARTESANATO NACIONAL", realizado no cargo de Presidente de Salinas.